



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 7 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 3619

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Termo Administrativo Nº 01/2020 de Cessão de Uso de Bem Imóvel, Que entre si Celebram o Município de Serrolândia, e o Estado da Bahia, Por Intermédio da Secretaria da Educação.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, E O
ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO.

Termo nº 01 /2020

O MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, inscrito no CNPJ n.º 14.196.703/0001-41 representado neste ato pelo seu titular, **Sr. José Gonçalves de Oliveira**, doravante denominado **CEDENTE** e o Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.937.032/0001-60, por intermédio Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, nº 550, CEP: 41.745-004, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.065/0001-00, neste ato representado por seu titular, **Sr. Jerônimo Rodrigues Souza**, devidamente autorizado Decreto s/nº, publicado no DOE de 05/02/2019, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei 9.433/2005, artigo 43 e artigo 46 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretroatável, de TERRENO medindo 150,5 m de frente, 126,5 m de fundo, 105,4 m de lateral direita e 109,9 m de lateral esquerda, totalizando uma área de 6.899 m², situado na Fazenda Caboclo, nesse município, limitando-se ao Norte com Praça da Unidade de Saúde Cinelex, ao Sul com a Rua nº 01 do Loteamento Césarvando, ao Oeste com a Rua Antônio Cordeiro Souza e Rua Pedro Coleta de Matos, e ao Leste com a Rua Cesiano Macêdo, em processo de desmembramento.

PARÁGRAFO 1 – O CEDENTE se compromete a doar o terreno acima descrito, após a transferência definitiva do terreno ao Município, no qual tramita Processo de Desapropriação Judicial sob nº 0000131-43.2010.8.05.0249, onde o Ente municipal encontra-se imitado na posse.

PARÁGRAFO 2 – Em caso de questionamento quanto a dominialidade da referida área, o Município deverá ressarcir o Estado da Bahia do investimento realizado no local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, para construção de um Prédio Escolar Estadual, para sediar o Colégio Estadual de Serrolândia.

Termo de Cessão
Pág. 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao Cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e, sem que assista a este último qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Cedente.

CLAUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de 20 (vinte) anos, ou até a conclusão da transferência definitiva da propriedade do imóvel objeto da presente cessão ao Estado da Bahia.

Praça Manoel Novães, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Serrolândia como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

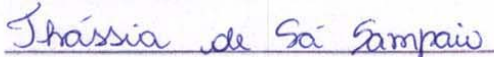
E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

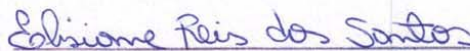
Serrolândia, 07 de outubro de 2020


José Gonçalves de Oliveira
Prefeitura Municipal de Serrolândia


Jerônimo Rodrigues Souza
Secretaria da Educação

TESTEMUNHAS:


Thássia de Sá Sampaio


Ediziane Reis dos Santos




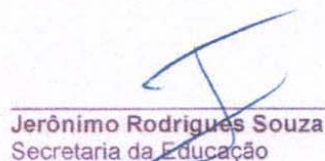
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA
CNPJ - 14.196.703/0001-41

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O Município de Serrolândia, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 01/2020, ao Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido um TERRENO, medindo 150,5 m de frente, 126,5 m de fundo, 105,4 m de lateral direita e 109,9 m de lateral esquerda, totalizando uma área de 6.899 m², situado na Fazenda Caboclo, que tem como finalidade a construção da nova sede do Colégio Estadual de Serrolândia - CES tendo como representantes legais das partes cedente o Sr. José Gonçalves de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Serrolândia e como cessionário o Sr. Jerônimo Rodrigues Souza pela Secretaria da Educação.

Serrolândia-BA, 07 de outubro de 2020


José Gonçalves de Oliveira
Prefeitura Municipal de Serrolândia


Jerônimo Rodrigues Souza
Secretaria da Educação